



## EMENDA A MEDIDA PROVISÓRIA N° 1161, DE 2023

*Altera a Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, que cria o Programa de Parcerias de Investimentos – PPI.*

Acrescente-se o seguinte artigo 7º-B à Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, para incluir líderes das Casas do Congresso Nacional no rol de participantes das reuniões do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos - CPPI:

“Art. 7º-B - O Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos - CPPI poderá convidar líderes das duas Casas do Congresso Nacional para participar de suas reuniões, sobretudo nas hipóteses de temas relacionados a políticas de investimentos que requeiram deliberação legislativa”.

### JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda, a exemplo do que já ocorre com o Conselho Político de Coalização, procura ampliar o diálogo institucional entre Poderes da República, com vistas ao aperfeiçoamento das legislações que afetam os investimentos do PPI.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de 2023.

Senador **Renan Calheiros** – MDB/AL

SF/23424.350008-45